



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2253/2023
Data: 08/08/2023 - Horário: 17:13
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições financeiras de cartões de crédito emitirem seus produtos na linguagem braille, no âmbito do Estado de Alagoas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. Ficam as instituições financeiras e demais administradoras de cartões de créditos obrigadas a disponibilizarem para seus clientes portadores de deficiência visual, sem nenhum custo adicional, extratos, comprovantes de transações, faturas, entre outros documentos, em linguagem do alfabeto braille.

Art. 2º. A obrigação de disponibilização de documentos em linguagem do alfabeto braille somente existirá após solicitação do cliente portador de deficiência.

Art. 3º. As infrações as normas desta Lei ficarão sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos art's. 56 e 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º. A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2023.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

Vale dizer inicialmente o que seria a linguagem no alfabeto Braille. Braille é o nome dado ao sistema de escrita com pontos em relevo que as pessoas privadas de visão podem entender o que ali estaria escrito pelo tato, por exemplo um cardápio, permitindo-lhes assim uma comunicação com o mundo. Portanto, o método de sinalização em Braille consiste em marcações em alto-relevo formadas por seis pontos que, de acordo com as suas possibilidades de disposição, substituem cada uma das letras e números do alfabeto.

Dessa forma, seria de grande relevância a aprovação deste projeto de lei que beneficiará centenas de deficientes visuais que estejam encontrando dificuldades com relação a não emissão de faturas em linguagem braille, etc., pelas instituições bancárias e administradoras de cartões de crédito.

Seguimos o exemplo de alguns estados brasileiros que já legislaram sobre o assunto, por exemplo, o Estado de Pernambuco é um deles. O projeto é um marco na equidade entre os direitos de todas as pessoas.

Com base no exposto, esperamos pela apreciação em plenário com aprovação da matéria, e por conseguinte a sanção governamental.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2023.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual